

## EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

### Leilão Exclusivamente Eletrônico

([www.schererleiloes.com.br](http://www.schererleiloes.com.br))

O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PORECATU - DO PARANÁ, **DR. GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS**, nomeando o leiloeiro público **ADA SCHERER**, JUCEPAR 2021/329-L, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/de que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo modo em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **1º leilão, 19/10/2026, e 2º leilão, 26/10/2026, ambos às 14h** horas ambas a serem realizados exclusivamente na **modalidade eletrônica**.

**VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, havendo autorização do juízo, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leilão por prazo de até 60 (*sessenta*) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o valor mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5%.

**No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação (*indicado neste edital*). Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada.

**No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50% do valor da avaliação (*art. 891, §único do CPC*).

**LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor, independentemente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (*à vista ou parcelado*).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (*art. 903, §1º, III do CPC*), sendo o lote novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (*três*) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá depositar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 25 parcelas na arrematação de bens imóveis e b) 12 parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (*trinta*) dias, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pela média dos índices de atualização do INPC.

IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para “pagamento em continuidade”, indicando a mesma conta constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital, sob a exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação do eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida*), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (*podendo, ser for o caso, executar a hipoteca sobre o bem arrematado*), incidindo, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese de o arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão, ou não houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 10% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s)**, ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (*taxas de condomínio, IPTU, despesas com manutenção, dentre outros*). **Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móveis** (*quando previsto neste edital*), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega dos bens à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem.

**ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem com os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

**PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversificadas previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro no endereço eletrônico [www.schererleiloes.com.br](http://www.schererleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (*caso seja cônjuge, se houver*); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento da proposta. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma não seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese de o r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e/ou no presente edital.

**EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão, ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*). Assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de nulidade, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.

**MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone 41 3122-5499 ou pelo site [www.schererleiloes.com.br](http://www.schererleiloes.com.br). **Venda do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro.**

**TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga em dinheiro (*moeda nacional*) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante. Na hipótese de arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição prevista no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da avaliação. Na hipótese do bem ser arrematado por exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (*com o cancelamento da arrematação*) ou desistência pelo arrematante (*ou proponente*), da arrematação (*ou proposta*), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição prevista no presente edital e/ou em r. decisão judicial. **Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de lances presenciais.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor.

**DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (*até a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive débitos *propter rem*. Os débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestados para conhecimento do arrematante, não acarretando obrigação do arrematante em satisfazê-los. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições constituintes de ônus reais, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. **Relação a eventuais créditos tributários:** será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **Relação a eventuais créditos condominiais:** será aplicada a norma prevista no art. 908, § 1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. O arrematante arcará com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência e outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo. O arrematante que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, cabendo a responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, o arrematante mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico ([www.schererleiloes.com.br](http://www.schererleiloes.com.br)). Os leilões serão realizados a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site [/www.schererleiloes.com.br](http://www.schererleiloes.com.br).

Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

**LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente internet, por intermédio do site [www.schererleiloes.com.br](http://www.schererleiloes.com.br). **Serão aceitos lances a partir da inscrição no leilão no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e a legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital.

**CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos na ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado declara-se integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, agrupar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Cabe ao leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou bens constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, não servindo para extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para efeitos legais, os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer recurso posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere a edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de existência de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados antes da arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como patrimônio do Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere à conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes da arrematação, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental e, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, remoção, transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou manifestação de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** O leiloeiro, pelo telefone (41) 3122-5499 ou pelo site [www.schererleiloes.com.br](http://www.schererleiloes.com.br). **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro ([www.schererleiloes.com.br](http://www.schererleiloes.com.br)), **sob pena de preclusão.** Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrematantes e**

rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), e hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: DO PARANÁ, CLECIUS ALEXANDRE DURAN, COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL representado por SERGIO BIBIANO RODRIGUES, LUIS GUILHERME KLEY VAZZI, MARCOS DA SILVA MIRANDA

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL - 0000809-38.2026.8.16.0137.** **Requerente:** ESTADO DO PARANÁ. **Re:** COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL representado(a) por SERGIO BIBIANO RODRIGUES. **Bem (lote 01):** IMÓVEL URBANO: uma área de terra urbana consistente do lote nº 01 da quadra nº 98, com 3.581,10 metros quadrados, oriundo da subdivisão de uma área de 28.033,50 metros quadrados, situado nos municípios de Porecatu, Estado do Paraná, sem benfeitorias averbadas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente – confronta-se com a Rua Padre Luiz Giavarini, medindo 30,00 metros; Lado esquerdo – confronta-se com o lote nº 03, medindo 119,40 metros; Fundos – confronta-se com o lote nº 03, medindo 30,00 metros; Lado direito – confronta-se com a Rua Porfírio Antunes Pereira, medindo 119,38 metros, constantes da matrícula nº 16.835 do C.R.I. de Porecatu/PR. **PROPRIETÁRIA:** COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. **BENFEITORIA:** No imóvel penhorado (lote 01 da quadra 98), embora não haja existência de benfeitoria (área construída) na matrícula 16.835 do C.R.I., na verificação in loco feita por este Juiz de Justiça Avaliador constatei que existe a edificação de uma casa residencial com construção mista de alvenaria e madeira, coberta com telhas de barro, com frente para Rua Padre Luiz Giavarini, nº 377, possuindo dois portões de ferro (um menor e outro maior) e cercada no restante da frente e na lateral com a Rua Porfírio Antunes Pereira por uma parte de muro pequeno, pilares de concreto e cerca com arame farpado, não sendo possível a metragem dessa construção. **LOCALIZAÇÃO** – O imóvel está localizado na Rua Padre Luiz Giavarini, nº 377, esquina com a Rua Porfírio Antunes Pereira, nesta cidade, estando situado na quadra 98 juntamente com os lotes nos 02 e 03, que são oriundos da subdivisão de uma área de 28.033,50 metros quadrados. Demais características constantes da Matrícula nº 16.835 do CRI de Porecatu-PR (matrícula anterior R-01-00.069 do CRI de Porecatu/PR). **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Há débitos de IPTU. **AV-05:** Hipoteca judicial determinada nos autos nº 0002161-75.2019.8.16.0137. **Penhoras/Arresto:** R-02 anotação de distribuição de execução por penhora determinada nos autos nº 0001321-46.2011.8.16.0137. **AV-05:** Hipoteca judicial determinada nos autos nº 0002161-75.2019.8.16.0137. **Penhora determinada nos autos nº 0001157-48.2010.5.09.0562 da Vara do Trabalho de Porecatu; R-7:** Penhora determinada nos autos nº 0000600-46.2019.5.09.0562 da Vara do Trabalho de Porecatu; **AV-8:** Anotação de existência de ação nº 0002788-26.2012.8.16.0137 da Vara Cível de Porecatu; **R-9:** Penhora determinada nos autos nº 0001486-06.2005.8.16.0137 da Vara Cível de Porecatu; **R-10:** Penhora nº 1546-46.2023.8.16.0137 do V.º de Porecatu/PR oriunda dos autos nº 5023306-72.2021.4.04.7001-PR da 3ª Vara Federal de Ponta Grossa. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 70.806,44** em 14 de junho de 2024, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 1.123.000,00** em 13 de agosto de 2025. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 561.500,00.

Porecatu, 21 de agosto de 2026.

**ADALBERTO SCHERER FILHO**  
*Leiloeiro Público Oficial*  
(assinado digitalmente)

**Guilherme Aranda Castro dos Santos**  
*Juiz de Direito*